CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

REQUERIMENTO Nº143/25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº137, de 23 de Março de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº141, de 05 de Setembro de 2022.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.068, de 19 de maio de 2023.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o douto e soberano Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, para que se oficie ao Exmo. Sr. Salvador José Barbosa Junior - Prefeito de Iguape, que verifique junto ao setor competente, para que informe esta casa de leis, se há possibilidade de realizar estudo técnico, para a criação de Lei Complementar, com os seguintes assuntos:

1. Possibilidade de revogação o Art 1º a Lei Complementar nº137, de 23 de Março de 2022
2. Possibilidade que se estenda a concessão de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).
3. Possibilidade que se estenda a concessão de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental(intelectual).
4. A possibilidade dos descontos na cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para Idosos, Autistas, PCDs, entre outros concedidos, após comprovação, seja automatico nos demais anos a seguir.
5. A possibilidade que seja AMPLAMENTE divulgada as formas de descontos, prazos, condições de pagamentos, em redes sociais, murais ou banners em todos as repartições públicas e etc.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário tal solicitação, tendo em vista que este vereador vem sendo cobrado pela população, para que seja realizado o aperfeiçoamento das Leis e Normas que concedem a isenção de tributos as pessoas com deficiências física, visual, auditiva, mental e autismo, para entao, dar assim a REAL EFETIVIDADE AO PRINCÍPIO SUPRA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

PLENÁRIO VEREADOR MUNITOR CARDOSO EM

07/04/2025

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Vereador- PSB